



Parecer nº: 428/2025

Processo Administrativo nº: 18526/2025

Assunto: dispensa para contratação – link dedicado de internet.

PARA: Gabinete da Presidência

I – SÍNTESE

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 18526/2025**, cujo objeto se trata da contratação de link dedicado de internet, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

II – DA ANÁLISE

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 348, contendo, por ora, 01 (um) volume, sendo este volume objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 18526/2025 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação – contratação de link dedicado de internet (fls. 01/06).
3. Termo de Referência (fls. 07/37)
4. Aviso de Cotação de preços nº 005/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 14.098, fl. 181 (fls. 38/39)
5. Demonstração de prática de preço de mercado – **CONTRATO nº 005/2025 – CREA-MT** (fls. 40/46)
6. Demonstração de prática de preço de mercado – **ATA nº 015/2025 – SEAD/AC** (fls. 47/54)
7. Proposta de Cotação de preços da Empresa **VIEIRA E SALMIM CAMINHA LTDA - ME, CNPJ nº 02.072.246/0001-02** (fl. 55)
8. Relatório de pesquisa de preços no sistema compras.gov (fls. 56/58)
9. Proposta de Cotação de preços da empresa **CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47** (fl. 59)
10. Mapa Comparativo de Preços (fl. 60)
11. Aviso de Dispensa de Licitação nº 05/2025, acompanhado da publicação no DOE nº 14.103, fl. 67 (fl. 61)



12. Proposta de Cotação de preços da empresa **VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.601.386/0001-36** (fl. 62)
13. Proposta de Cotação de preços da empresa **SEM FRONTEIRAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 11.972.556/0001-66** (fl. 63)
14. Mapa Comparativo de preços (fl. 64)
15. Relatório de pesquisa de preços e análise crítica do mapa comparativo (fls. 65/67)
16. Documentação de habilitação da empresa **VERDENET PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 07.601.386/0001-36** (fls. 69/228)
17. Minuta do Contrato nº xx/2025 (fls. 229/261)
18. Justificativa de dispensa de licitação – Preço e Escolha (fls. 262/267)
19. Despacho do Agente de Contratações, solicitando dotação financeira e orçamentária, acompanhado da autorização dos Ordenadores de Despesas (fls. 268/270)
20. OF. 124/2025/SET/DF, informando que há disponibilidade orçamentária para cobrir as despesas executadas no exercício de 2025 (fl. 271)
21. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 335/2025 (fls. 272/282)
22. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 283/348)

III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 18526/2025, que tem por objeto a contratação de link dedicado de internet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco/AC, por meio de dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) não se encontrava regular para contratação, sendo posteriormente sanados.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao

 2



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
CONTROLADORIA GERAL



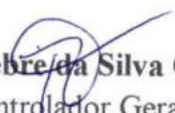
previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual e execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 18 de setembro de 2025.


Thiago Lebre da Silva Oliveira
Controlador Geral
Portaria nº. 020/2025